

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA



ESTADO DE GOIÁS

7: TABELIONATO DE NOTAS

Ilson Carneiro de Castro, Tabelião

Flaminio Franco de Castro
Tabelião Substituto

Nancy Carneiro Vaz
Escrivente Autorizada

Luciana Franco de Castro
Escrivente

Bairro de Campinas

Avenida Paraná, 667 – Fones: 233-8173 e 233-8373

Livro Nr. 615

Fls. 101/102vº

1º Traslado

Nr.

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

VALOR Cr\$ 4.000.000,00

Saibam quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e noventa e um (1991), aos vinte (20) dias do mês de Agosto (08) -, nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, termo e comarca do mesmo nome, em Cartório, na Avenida Paraná, 667, Bairro de Campinas, por me haver sido esta distribuída, perante mim Ilson Carneiro de Castro -, e as testemunhas, adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes, entre si avindas e contratadas, a saber. - De um lado, como outorgante s Vendedor es, ENILSON DE ASSIS VIANA, e sua mulher, CLEUSETE VELOSO VIANA, brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão universal de bens, portadores das Cédulas de Identidade RG nº 73.262-SSP/GO. e 387.869-SSP/GO., respectivamente, inscritos no CPF/MF sob o nº 127.415.901-68, residentes e domiciliados nesta capital, à Rua C-178, Qd. 457, Lt. 13, Jardim América; e, de outra parte, como outorgado comprador, JORGE MOREIRA DUARTE, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6515/77 com a sra. CORACY HONOSTÓRIO DUARTE, portador da CI RG nº 378.935-SSP/GO. e do CPF/MF nº 085.943.841-49, residente e domiciliado nesta capital, à Rua C-146, Qd. 346, Lt. 12, Jardim América; - os comparecentes são pessoas conhecidas de mim, tabelião, pelas próprias de que trato e dou fé. - E, pelos outorgantes vendedores me foi dito que sendo senhores e possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legais de um lote de terras para construção urbana de número 16 (dezesseis), da Quadra 357 (trezentos e cinquenta e sete), situado à Rua C-146 (Rua C-146), no JARDIM

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICADO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Dou fé
Vila Brasília, 11 de Outubro de 2012.
Em testº da verdade.
SIDEMAR ELIAS DE DEUS - SUBOFICIAL E ESCRIVENTE.
Selo nº 00491208301040026046332
consulte: <https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Serviço Notarial e Reg. Civil Vila Brasília
CNPJ: 24.850.422/0001-14
Notário e Registrador
Brasilmar Queiroz Brasil
Av. São Paulo QD. 27-A Lt. 10, Vila Brasília
Distrito de Vila Brasília
Comarca de Aparecida de Goiânia-GO
Fone: (62) 3230-2626
www.cantovillabrasilia.com.br

L.A.C.J.
Folha 024
Data 11/10/12
Assinatura

AMÉRICA, nesta capital, com a área de 455,00 m² (quatrocentos e cinquenta e cinco) metros quadrados, sendo: - 13,00 (13,00) metros de frente pela dita Rua C-146; - 13,00 (13,00) metros de fundos, - com o lote 10; 35,00 (35,00) metros pelo lado direito com os lotes' 13, 14 e 15; e, 35,00 (35,00) metros pelo lado esquerdo, com o lote 17; - havido, dito imóvel, por compra feita ao casal José Rodrigues de Moraes Neto, pela importância de Cr\$ 500,00, conforme escritura pública tomada nas notas do 2º Tabelionato desta capital, às fls... 199v., do Livro 361, em 29.10.1971, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição desta cidade e comarca de Goiânia - Goiás, sob nº 78.770; e, achando-se contratados' com o outorgado comprador por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido lhe têm, o imóvel urbano, atrás descrito e convenientemente caracterizado, com todos os seus direitos, pertences, benfeitorias, servidões e com tudo mais que ao mesmo se encontra indissolúvelmente ligado, sem nenhuma limitação ou exclusão, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), importância essa que do outorgado comprador, confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente, pelo que dão por pagos e satisfeitos, dando ao comprador, plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado - comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele, outorgado comprador, todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura' e da Cláusula - CONSTITUTI. - Pelo outorgado comprador, me foi dito que na verdade acha-se contratado com os outorgantes vendedores, .. Enilson de Assis Viana e sua mulher, "ex vi" desta escritura e melhores termos de direito, sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), e esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, - ficando ratificados todos os dizeres impressos. - De tudo dou fé. O imposto de transmissão "inter vivos", devido em virtude da presente na importância de Cr\$ 160.000,00, foi recolhido na Agência 071, do BESP, segundo confirma a guia de recolhimento nº 34, de 20.08.91, - que permanecerá arquivada nestas notas, para fins regulamentares. ' As certidões negativas previstas pelo art. 1º, § da Lei 7.433, de - 18.21.1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09.09.1984, artigo 1º, incisos III e IV, - foram-me apresentadas e acompanharão' o traslado que desta se extrair, para os fins de mister. O imóvel - objeto da presente está cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob nº 309.063.0246.000.4 - Os outorgantes vendedores declararam-me sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias.- Dou fé. - E por se acharem assim -- contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que sendo lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam-na, dispensa-